

**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL****ATO DELIBERATIVO Nº 116, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

Altera o Ato Deliberativo 106, de 4 de julho de 2023, que dispõe sobre a quitação de débitos com o Plano de Assistência à Saúde e Benefícios Sociais do Supremo Tribunal Federal (STF-Med) nos casos de desligamento.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E BENEFÍCIOS SOCIAIS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF-Med), no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 26 do Regulamento Geral do STF-Med (Resolução nº 799, de 29 de maio de 2023), considerando a decisão do Conselho Deliberativo na 2ª reunião ordinária de 2024, realizada em 16 de setembro de 2024, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo eletrônico nº 004390/2019,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º do Ato Deliberativo nº 106, de 4 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Os débitos não recuperados serão apresentados em cartório para protesto e, caso não liquidados, inscritos em dívida ativa da União.

§ 1º Os débitos não parcelados e não quitados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da dívida, serão encaminhados para protesto em cartório e, posteriormente, para inscrição na dívida ativa da União, no prazo de até 1 (um) ano do desligamento do beneficiário.

§ 2º Os valores de débitos iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 não serão encaminhados para inscrição na dívida ativa da União, porém podem ser protestados em cartório.

§ 3º Transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos a partir da origem da dívida e esgotadas as tentativas de cobrança, o saldo remanescente será baixado pelo STF-Med.” (NR)

Art. 2º Este ato deliberativo entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ministro Edson Fachin, MINISTRO**, em 23/10/2024, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2721140** e o código CRC **548C0AB7**.